

RESOLUÇÃO SESA Nº 164/2023

Aprova o Plano de Trabalho elaborado pela Agente de Transparência, de acordo com suas atividades e competências, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial, no que diz respeito às atividades do Agente de Ouvidoria, contidas no inciso IV do artigo 2º, da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021;

- considerando o preconizado no art. 14 da resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021, que atribui aos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a responsabilidade pela elaboração do Plano de Trabalho Anual de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria – Geral do Estado;

- considerando a Instrução Normativa CGE nº 07, de 26 de janeiro de 2023, que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2023, de acordo com suas atividades e competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 2023 da Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná., conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



PLANO DE TRABALHO



2023

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA



**OUVIDORIA
GERAL DA
SAÚDE DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



César Augusto Neves Luiz
Secretário Estadual da Saúde

Nestor Werner Junior
Diretor-Geral

Lais Alves Ventura
Agente de Transparência

1. INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA	5
ESTRUTURA	5
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3. BASE LEGAL	6
4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES	8
5. PLANO DE TRABALHO	10
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e *Compliance*, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V Encaminhamento para ciência do Secretário de Estado da Saúde;
- VI Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social – CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social- CTCS.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado do Paraná;
- Lei de Acesso à Informação.

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência;
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês dezembro Transparente;
- Lei Estadual nº 21.242/2022, que dispõe sobre a transparência por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas discriminadas por especialidade.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado;

- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019;
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS;
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Iniciativa 1 - Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo, composição, nomeações e pagamento de Jetons ou de forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.	concluído	Ao longo do ano foram publicadas as devidas informações no PTE. Todas estão disponíveis para consulta.
Iniciativa 2 - Implementar ações de controle social	concluído	No Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias - SIGO, foi realizado um levantamento dos registros referentes as sugestões dos cidadãos, posteriormente estratificado por assuntos e encaminhado memorando (com o relatório das sugestões) via E-protocolo para as áreas envolvidas darem ciência. MEMORANDO CIRCULAR 310243/2022, enviado em 22 de dezembro de 2022.
Iniciativa 3 - Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência.	concluído	Ao longo do ano foram publicadas as devidas informações no PTE. Todas estão disponíveis para consulta.

Iniciativa 4 - Indicar ação/iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pela Agente de Transparência

concluído

Atualização frequente das informações publicadas no site da SESA referente a disponibilidade/taxa de ocupação de leitos SUS (Covid e não covid), bem como a aba “clique saúde” que dispõe de informações/orientações sobre as principais doenças e assuntos procurados na área da Saúde.
<https://www.saude.pr.gov.br/>

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

ATIVIDADE 1													
Publicar informações de conselhos e Comitês													
OBJETIVO	Publicar informações de conselhos e comitês, como: o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG											
	Outros: Determinação da Controladoria-Geral do Estado												
PRAZO	12 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I – Levantamento da necessidade de inclusão ou alteração nos dados já publicados;												
	II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado;												
	III – Publicação no Portal da Transparência.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	Informações publicadas e disponíveis para consulta no Portal da Transparência												

ATIVIDADE 2													
Implementar ações de controle social													
OBJETIVO	Levantamento das sugestões dos cidadãos paranaenses (necessidades, satisfação, etc) relacionadas a Saúde, registradas no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias - SIGO												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Social											
	Outros												
PRAZO	4 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I – Levantamento de dados no SIGO;												
	II – Compilação de dados e estratificação por áreas da SESA;												
	III – Envio de memorando com os dados levantados, via e-protocolo, para as áreas envolvidas;												
	IV – Sensibilização com as áreas em relação as sugestões.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	Relatório da análise das sugestões, encaminhados as áreas técnicas competentes, para conhecimento e providências cabíveis.												

ATIVIDADE 3																								
Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência																								
OBJETIVO	Disponibilizar para consulta no Portal da Transparência as informações de interesse público, relativas a Secretaria de Estado da Saúde - SESA																							
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																							
	Plano Plurianual																							
	Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																							
	IA-CM																							
	Ação de controle e auditoria																							
	BNDES																							
	TCE																							
	ESG/ASG: Social																							
Outros: Determinação da Controladoria-Geral do Estado																								
PRAZO	11 meses																							
												J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	I – Demanda Advinda da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE;																							
	II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado;																							
	III – Publicação no Portal da Transparência.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR	Informações publicadas e disponíveis para consulta no Portal da Transparência																							

ATIVIDADE 4

Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão

OBJETIVO	Informar, mensalmente, a Controladoria-Geral do Estado sobre os procedimentos correccionais referentes a SESA																							
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																						
		IA-CM																						
		Ação de controle e auditoria																						
		BNDES																						
		TCE																						
		ESG/ASG																						
	Outros: Determinação da Controladoria-Geral do Estado																							
PRAZO	11 meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	I – Contato com a área de divisão de processos administrativos disciplinares para verificar como atenderemos esta atividade em conjunto;																							
	II – Manter o banco de dados atualizado;																							
	III – Reporte mensal a Controladoria-Geral do Estado - CGE;																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR	Relatórios mensais enviados a Controladoria-Geral do Estado - CGE																							

ATIVIDADE 5

Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência

OBJETIVO	Atender a Lei Estadual nº 21.242 de 23 de setembro de 2022 que dispõe sobre a transparência por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas discriminadas por especialidade.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>												
		IA-CM												
		Ação de controle e auditoria												
		BNDDES												
		TCE												
		ESG/ASG: Social												
	Outros													
PRAZO	11 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	I – Contato com a área Diretoria em Gestão de Saúde - DGS para verificar como será atendida esta demanda;													
	II – Publicizar os dados na internet para conhecimento da população.													
RECURSO	Pessoal													
	Financeiro													
	Outros:													
INDICADOR	Publicação dos dados no PTE													

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Saúde, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	14823/2023	Diário Oficial Executivo		
Título	Resolução SESA 164/2023	Secretaria da Saúde		
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução 164 2023.rtf 546,87 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	15/02/2023 15:36			
Data de publicação				
	15/02/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	15/02/23 16:26
	17/02/2023 Sexta-feira	Gratuita	Rejeitada	15/02/23 16:26
Histórico				
TRIAGEM REALIZADA				